

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Requerente: **Mundo Bizarro Importação e Exportação Ltda**

Autos nº 5100227-29.2022.8.24.0023

Juízo: Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da
Comarca da Capital

Tipo de ação: Recuperação Judicial

Procuradora: Dra. Ingrid Nedel Spohr Schmitt - RS068625

SUMÁRIO

1 – OBJETIVO	3
2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
3 – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
4 – INFORMAÇÕES SOBRE EMPRESA REQUERENTE	8
5 – ANÁLISE DA RECUPERANDA E DO MODELO PROPOSTO.....	11
5.1 ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ.....	14
6. ANÁLISE DA SUFICIENCIA RECUPERACIONAL E SEU RESULTADO..	17
6.1 – TABELA 1 - MATRIZ AVALIATIVA - ART. 47 DA LRF - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	18
6.2 – TABELA 2 - MATRIZ AVALIATIVA - ART. 48 DA LRF - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)	20
6.3 – TABELA 3 - MATRIZ AVALIATIVA - ART. 51 DA LRF - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)	21
7 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES.....	23
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
9 – REGISTRO FOTOGRÁFICO DA SEDE DA REQUERENTE.....	27

1 – OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo a elaboração de Laudo de Constatação Prévia da regularidade formal da inicial e documentação, com vistas ao preenchimento dos requisitos autorizadores do pedido de processamento da recuperação judicial pela empresa Mundo Bizarro Importação e Exportação LTDA perante Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca da Capital - Estado de Santa Catarina.

À luz das técnicas aplicáveis ao caso, procura-se colaborar ao máximo no esclarecimento das questões técnicas que justificam o deferimento ou indeferimento do pedido de Recuperação Judicial, a partir da decisão proferida pelo MM. Juízo, em que foi determinado “*a análise substancial dos documentos, bem como a inspeção ou constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente*”.

Ainda o MM. Juízo determinou “*que o laudo deverá conter os critérios de avaliação estabelecidos por Daniel Carnio Costa nos Capítulos 8 e 9 do livro Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR). Daniel Carnio Costa, Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019, constantes as páginas 51/79.*”

2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O requerimento de recuperação judicial requer análise prévia da documentação apresentada pela empresa Requerente aos autos, onde será analisado se a empresa Requerente atende os requisitos legais estabelecido como condição de deferimento do processamento da recuperação judicial, qual seja, a

regularidade da documentação apresentada pela devedora, disciplinado pelas seguintes observações.

Para a constatação prévia foram utilizados os documentos que constam nos autos nº 5100227-29.2022.8.24.0023, documentos que foram entregues pela empresa Requerente diretamente ao perito e mediante a constatação realizada pela perícia *in loco*.

As informações apresentadas são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidos pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que este profissional, neste momento, não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Nesse sentido, no presente laudo, adota-se a metodologia defendida pelo Dr. Daniel Carnio Costa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, o qual utiliza como premissas essenciais os artigos 47, 48 e 51 da Lei de Falências e de Recuperação de Empresas - LFRE, aplicando o roteiro de análise da empresa devedora no momento do ajuizamento da ação de recuperação judicial denominado Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), cuja metodologia tem origem nas práticas dos autores Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan¹.

Segundo os Autores, a aplicação prática contempla, objetivamente, três matrizes distintas:

¹ 1 COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. CONSTATAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR); Curitiba: Ed Juruá, 2019. p 216.

1. **Primeira matriz:** Constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR);
2. **Segunda matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais, ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe);
3. **Terceira matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais, ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu);

Das análises efetuadas, foram atribuídas as seguintes pontuações correspondentes a cada uma das respostas padronizadas previstas no modelo. As alternativas de respostas para as dimensões analisadas são as seguintes:

NÃO CONCORDO: 0 (zero) pontos; quando a requerente não apresentou a situação avaliada. Sua atividade se encaixa no item de avaliação, mas não apresenta a situação sob análise prévia (periciada);

CONCORDO PARCIALMENTE: 5 (cinco) pontos em uma escala até 10; quando a requerente apresenta a situação avaliada, mas não atende totalmente ao item avaliado, e

CONCORDO: 10 (pontos) em uma escala até 10; quando a requerente possui o item avaliado e tem, segundo as condições sumariamente verificadas, condições de atender ao fundamento com reestruturação.

Relevante dizer que todas as pontuações obtidas resultaram nos valores dos indicadores propostos, como também estão justificadas nos campos próprios, como é possível ver adiante.

DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

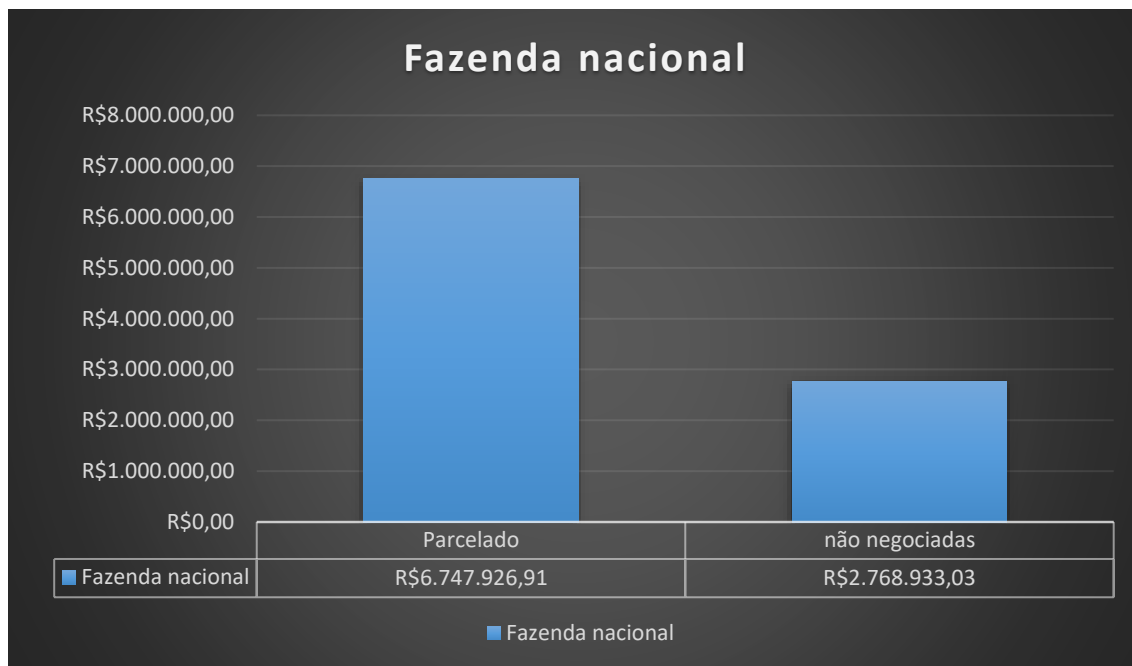
Na data de 09 de setembro de 2022, a Recuperanda ingressou judicialmente seu pedido de Recuperação Judicial, apontando como causa concreta de sua situação patrimonial a Crise Econômica que se instalou no ano de 2020, em razão dos efeitos da severa crise pandêmica decorrente da rápida e desenfreada disseminação do novo Corona vírus – COVID 19, cujos impactos fizeram como que a empresa Requerente realizasse diversas ações de redução de despesas, tais como redução da carga horária de trabalho, redução de compras, acordos com bancos para prorrogação dos pagamentos, dentre outros.

Devido a lenta retomada da vida social (eventos festivos) que faz uso de seus produtos (balões, velas de aniversário, lançadores de confete e linha decorativa), os efeitos do distanciamento social se prolongaram até a atualidade, não havendo o retorno a vida outrora normal.

Consta no pedido de recuperação judicial, a informação de que a empresa Requerente buscou via CEJUSC meio de composição com seus credores, o que infelizmente não se perfectibilizou, motivo pelo qual busca a recuperação judicial como forma de evitar a quebra da empresa.

A empresa Requerente, relacionou como créditos sujeitos à recuperação judicial o valor total de R\$ 7.958.213,42 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos), sendo composto integralmente na classe quirografário e na totalidade por créditos de origem bancária.

Informa desde já que na constatação prévia foi apresentado através de relatório fornecido empresa Requerente que o crédito extraconcursal atinge a quantia de R\$ 9.519.859,94, exclusivamente devida a Fazenda Pública Federal, dividido da seguinte forma:



A empresa Requerente informou que atualmente possui 16 (dezesesseis) empregados diretos, e que somando com os indiretos possui mais de 60 colaboradores.

Para superação deste cenário a empresa Requerente destaca que “a MUNDO BIZARRO mantém convicção na sua plena viabilidade econômica e financeira, possuindo excelentes produtos, com qualidade diferenciada e aceitação no mercado nacional, além de vasta expertise no segmento, confiando na superação da crise financeira atravessada, mediante obtenção de flexibilizações e reperfilamentos de suas dívidas acumuladas, vê-se dependente de maior prazo para restabelecimento de melhores resultado e alcance de negociação satisfatória

com credores, contexto propiciado exclusivamente pela RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo deferimento do processamento é postulado.”

Porém antes de analisar eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial, necessário cumprir a **Recomendação n° 57/2019**, expedida pelo **Conselho Nacional da Justiça – CNJ**, que determina a realização de **constatação prévia** para análise de adequação da documentação juntada pela empresa devedora.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA REQUERENTE

A empresa **MUNDO BIZARRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.316.275/0001-52, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, 133, em São José/SC e tem como sua principal atuação a compra e venda/distribuição de produtos no segmento de festas.

Conforme consta no sítio eletrônico da receita federal no item comprovante de inscrição e situação cadastral, a empresa Requerente possui atividade registra desde 26 de setembro de 2002, conforme consta na referida certidão:



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.316.275/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2002
NOME EMPRESARIAL MUNDO BIZARRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO BIZARRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUDITE MELO DOS SANTOS	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.104-765	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSÉ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@MUNDOBIZARRO.COM.BR		TELEFONE (48) 3246-0099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Com relação ao quadro de Sócios e Administradores da empresa Requerente, assim está composta:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.316.275/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	MUNDO BIZARRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ILAN SHLOMO REZNIK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

No que diz respeito ao seu registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, segundo cópia da certidão simplificada expedida (ev. 1 OUT3), encontrando-se em atividade desde 26 de agosto de 2002, cujo objeto social

é o comércio, importação e exportação de brinquedos, presentes, artigos decorativos, artigos para festas e artigos pirotécnicos.

Conforme consta junto a peça inicial atualmente a empresa Requerente trabalha exclusivamente com a venda 4 linhas de produtos, sendo:

- Balões
- Velas de aniversário
- Lançadores de confetes
- Linha decorativa

A empresa Requerente apresentou os seguintes itens contábeis que são importantes para apurar também o estado econômico em que se encontra.

FATURAMENTO		
Ano	Valores	Média/mês
2019	R\$ 17.046.265,76	R\$ 1.420,522,14
2020	R\$ 12.934.397,57	R\$ 1.077.866,46
2021	R\$ 14.738.618,72	R\$ 1.228.218,,22
2022	R\$ 7.151.553,94	R\$ 1.021.650,55

Estoque	
Ano	Valores
12/2019	R\$ 3.046.841,10
12/2020	R\$ 3.293,315,72
12/2021	R\$ 3.607.511,30
03/2022	R\$ 2.513.757,93

Imobilizado	
Ano	Valores
12/2019	R\$ 143.997,64
12/2020	R\$ 131.142,13
12/2021	R\$ 115.185,92
03/2022	R\$ 121.332,45

CONTAS A RECEBER	
Ano	Valores
12/2019	R\$ 3.236.276,71
12/2020	R\$ 3.365.699,23
12/2021	R\$ 2.845.210,89
03/2022	R\$ 2.785.049,91

CONTAS A PAGAR	
Ano	Valores
12/2019	R\$ 39.059,10
12/2020	R\$ 75.264,27
12/2021	R\$ 172.538,73
03/2022	R\$ 50.143,22

DA ANÁLISE DA RECUPERANDA E O MODELO PROPOSTO

Para realizar a constatação previa foi agendado e realizada reunião com os Representantes da empresa no dia 16 de setembro de 2022 às 8:30, participando dessa reunião pela Empresa Requerente o Sr. Frederico C. Pintor Junior (Diretor comercial) e o Sr. Juliano Fernandes de Oliveira CRC/SC 036.437/0-8 e pela Perito participou os integrantes da equipe, contendo advogados, administrador e contador.

A visita foi realizada na sede já informada, da qual foram registradas fotografias que seguem como anexo.

Visando complementar os documentos já apresentados junto autos da recuperação judicial, foram solicitados antecipadamente, os seguintes documentos complementares a empresa Requerente:

- Relação de faturamento dos últimos 36 meses;
- Balanços e balancetes dos últimos 3 anos e em especial do trimestre antecedente ao pedido de recuperação;
- Balancete levantado especialmente até o pedido de recuperação;
- Declarações entregues, ECD, ECF dos últimos 3 anos;
- Dívida Fiscal individualizada por Federal, Estadual e Municipal;
- Contrato de Locação;
- Contratos de Alienação / Arrendamento Mercantil.
- CAGED dos últimos 3 anos;
- RAIS dos últimos 3 anos;
- GFIP/RE dos últimos 6 meses;
- Relação de funcionários na data atual com salário atualizados;
- Relação de funcionários, caso haja, em auxílio-doença.
- Relação de clientes

De posse de todos os documentos e em visita a empresa Requerente passou-se a analisar quesitos do modelo de suficiência Recuperacional (MSR), conforme tabelas ao final, e os comentários abaixo.

Dentro da **PRIMEIRA MATRIZ** existe dimensões a serem apuradas, sendo elas:

- Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica
- Manutenção do emprego
- Função social e estímulo à atividade econômica
- Interesse dos credores

Assim dentro da **primeira dimensão** é necessário analisar se a empresa Requerente possui condições econômicas e estruturais para superar esse momento de dificuldade.

Nessa dimensão deve-se levantar pontos importantes sobre a empresa Requerente, conforme segue abaixo, e que serão matéria de computação em tabela própria.

- Estoque da empresa: Ao fazer a verificação *in loco* foi possível constar que a empresa possui bom estoque, o qual permite se reestruturar.
- Sede da empresa: Foi informado pela empresa Requerente que será realizada a alteração de sua sede para uma estrutura menor, sem que isso faça alterar sua capacidade de faturamento, trazendo benefício da redução de aluguel.
- Pagamento antecipado do Estoque: o estoque da empresa já está consolidado, pois os pagamentos aos fornecedores se dão de forma antecipada, regra estabelecida pelos contratos firmados.

Na **segunda dimensão** os pontos importantes a serem levantados são:

- Atualmente a empresa atua com 16 funcionários diretos e aproximadamente 46 representantes comerciais.
- A empresa atua como a capacidade de 80% de cargos ocupados.
- A empresa Requerente tem como principal atividade a distribuição de seus produtos, sendo que a principal área de colaboradores é a de Vendas, o qual com atual equipe é possível retornar ao faturamento anterior a crise.

Na **terceira dimensão** os pontos importantes a serem levantados são:

- A empresa Requerente atua no mercado de importação e distribuição dos artigos de festa, e dentro desse ramo a empresa se destaca dentro do Estado de Santa Catarina, possuindo grandes concorrentes no Estado do Paraná e São Paulo.
- Dentro do ramo de atividade a empresa Requerente se classificaria de médio porte.
- Atualmente a empresa atende anualmente a quantia de 1200 clientes, possuindo na carteira mais de 3000 clientes.
- Caso a empresa Requerente encerre suas atividades o mercado irá conseguir suprir a sua ausência.

Na **quarta dimensão** é importante entender os cálculos realizados e seus índices que seguem abaixo e se explicam da seguinte forma:

- **Liquidez corrente** → Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.
- **Liquidez seca** → Similar a liquidez corrente a liquidez Seca exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos. O resultado deste índice será invariavelmente menor ao de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.
- **Liquidez imediata** → Índice conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. Excluindo-se além dos estoques as contas e valores a receber. Um índice de grande importância para análise da situação a curto-prazo da empresa.
- **Liquidez Geral** → Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

MUNDO BIZARRO**INDICES DE LIQUIDEZ ANUAL**

DADOS MENSAIS	dez/19
ATIVO CIRCULANTE	8.118.327,40
PASSIVO CIRCULANTE	2.758.048,56
ESTOQUES	3.046.841,10
DISPONIVEL	450.937,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.364.243,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.223.456,07

Liquidez Corrente	2,94
Liquidez Seca	1,84
Liquidez Imediata	0,16
Liquidez Geral	1,65

ANALISE DOS INDICES

Liquidez Corrente	BOA SITUAÇÃO
Liquidez Seca	BOA SITUAÇÃO
Liquidez Imediata	PERIGOSA
Liquidez Geral	BOA SITUAÇÃO

ATIVO TOTAL	21.482.570,68
--------------------	---------------

MUNDO BIZARRO**INDICES DE LIQUIDEZ ANUAL**

DADOS MENSAIS	dez/20
ATIVO CIRCULANTE	8.931.314,12
PASSIVO CIRCULANTE	3.943.927,11
ESTOQUES	3.293.315,72
DISPONIVEL	673.356,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.295.012,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.510.894,17

Liquidez Corrente	2,26
Liquidez Seca	1,43
Liquidez Imediata	0,17
Liquidez Geral	1,57

ANALISE DOS INDICES

Liquidez Corrente	BOA SITUAÇÃO
Liquidez Seca	BOA SITUAÇÃO
Liquidez Imediata	PERIGOSA
Liquidez Geral	BOA SITUAÇÃO

ATIVO TOTAL	24.226.327,11
--------------------	---------------

VARIAÇÃO DO ATIVO	11,33%
-------------------	--------

MUNDO BIZARRO

INDICES DE LIQUIDEZ ANUAL

DADOS MENSAIS	dez/21
ATIVO CIRCULANTE	8.634.739,27
PASSIVO CIRCULANTE	5.073.593,72
ESTOQUES	3.607.511,30
DISPONIVEL	887.554,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.298.867,52
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.504.268,70

Liquidez Corrente	1,70
Liquidez Seca	0,99
Liquidez Imediata	0,17
Liquidez Geral	1,36

ANALISE DOS INDICES

Liquidez Corrente	BOA SITUAÇÃO
Liquidez Seca	PERIGOSA
Liquidez Imediata	PERIGOSA
Liquidez Geral	BOA SITUAÇÃO

ATIVO TOTAL	23.933.606,79
--------------------	---------------

VARIAÇÃO DO ATIVO	-1,22%
-------------------	--------

MUNDO BIZARRO

INDICES DE LIQUIDEZ MENSAL

DADOS MENSAIS	jan/22	fev/22	mar/22
ATIVO CIRCULANTE	8.012.983,52	7.777.732,18	7.830.198,28
PASSIVO CIRCULANTE	5.162.594,33	9.324.533,00	9.583.122,73
ESTOQUES	3.005.536,11	2.708.095,68	2.513.757,93
DISPONIVEL	286.686,69	346.541,12	331.087,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.346.519,98	15.380.925,57	15.421.110,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.504.268,70	8.338.412,22	8.338.412,22

Liquidez Corrente	1,55	0,83	0,82
Liquidez Seca	0,97	0,54	0,55
Liquidez Imediata	0,06	0,04	0,03
Liquidez Geral	1,32	1,31	1,30

ANALISE DOS INDICES

Liquidez Corrente	BOA SITUAÇÃO	PERIGOSA	PERIGOSA
Liquidez Seca	PERIGOSA	PERIGOSA	PERIGOSA
Liquidez Imediata	PERIGOSA	PERIGOSA	PERIGOSA
Liquidez Geral	BOA SITUAÇÃO	BOA SITUAÇÃO	BOA SITUAÇÃO

ATIVO TOTAL	23.359.503,50	23.158.657,75	23.252.509,12
--------------------	---------------	---------------	---------------

VARIAÇÃO DO ATIVO	-2,46%	-0,87%	0,40%
-------------------	--------	--------	-------

Após análise de todas as dimensões da primeira matriz, que obteve o resultado de “**DEFERIMENTO DO PEDIDO**” conforme tabela I, passa-se a análise da segunda matriz.

Dentro da **SEGUNDA MATRIZ** são apurados os requisitos do art. 48 da LRE, que de forma objetiva a empresa Requerente também obtém como resultado o “**DEFERIMENTO DO PEDIDO**”.

A segunda matriz segue abaixo identificada como tabela II.

Dentro da **TERCEIRA MATRIZ**, que também é de caráter estritamente objetivo, são apurados os requisitos do art. 51 da LRE.

A terceira matriz segue abaixo identificada como tabela III.

Em análise dos requisitos do art. 51 da LRE, bem como os requisitos mencionados no livro utilizado como metodologia de trabalho, verificou-se a **ausência dos seguintes documentos**:

- Do balanço patrimonial especial até a data do pedido de recuperação
- Na relação de credores não fez constar a origem do crédito, bem como não indicou os registros contábeis de cada transação.
- Ainda que a declaração de inexistência dos bens do sócio tenha sido apresentada, considerando a essencialidade do referido documento, entende-se ser necessária a assinatura pelo declarante.
- A empresa requerente apresentou apenas os comprovantes de entrega de escrituração contábil digital, porém não apresentou os arquivos completos do SPED ECD, entende-se necessário a juntada dos referidos documentos.

Já os demais itens averiguados encontram-se em conformidade com o art. 51 da LRE, para tanto indicou-se na tabela de pontuação, onde se encontram tais documentos.

ANÁLISE DA SUFICIENCIA RECUPERACIONAL E SEU RESULTADO

Após a devida análise da peça inicial do pedido de Recuperação Judicial e dos documentos apresentados pela empresa Requerente, seja junto a peça inicial ou diretamente na visita técnica, foi realizado o preenchimento técnico dos modelos propostos por COSTA E FAZAN em sua obra de apoio a esse trabalho.

Na Tabela I, encontra-se a análise necessária a obtenção do Índice de Suficiência Recuperacional – ISR.

Na Tabela II, encontra-se a análise necessária a obtenção do Índice de Adequação Documental) IADe.

Na Tabela III, encontra-se a análise necessária a obtenção do Índice de Adequação Documental Útil – IADu.

Após a devida apresentação das tabelas contendo os índices acima mencionados, apresenta na sequência os resultados das análises realizadas com base nos modelos de suficiência recuperacional.

Na tabela IV, encontra-se o resultado da análise necessária a obtenção do Índice de Suficiência Recuperacional – ISR, sendo de 80 pontos.

Na tabela V, encontra-se o resultado da análise necessária a obtenção do Índice de Adequação Documental) IADe, sendo de 50 pontos.

Na tabela VI, encontra-se o resultado da análise necessária a obtenção do Índice de Adequação Documental Útil – IADu, sendo de 90 pontos.

Na tabela VII, encontra-se o diagnóstico global do deferimento à recuperação – para complementação em 30 dias.

Tabela I – Modelo norteador relacionado às dimensões de avaliação contempladas no art. 47 - ISR

Fundamento legal	Dimensão	Nº	Item a ser verificado	Resultado	Pontuação atribuída	Justificativa teórica/racional para avaliação do Item
Art. 47	manutenção da fonte produtos e condições de superar a crise econômica	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Hoje a receita da Empresa Requerente é proveniente de suas atividades, considerando que a venda é de artigos que estão continuidade, até existe artigos que estão em fabricação, importação ou armazenados em porto seco. Obs: ainda que a empresa não tenha apresentado a demonstração do resultado especial até a data do pedido.
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para continuar a consecução de seus negócios?	Concordo	10	A estrutura Física é suficiente para continuidade da empresa, ainda que haja mudança de local, considerando que não haverá alteração no estoque e na capacidade administrativa.
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	A empresa Requerente possui estoque volumoso que lhe permiti buscar o soerguimento da empresa e retomada de importações de seus produtos.
		4	Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Ainda que o ativo seja apenas o estoque, é importante frisar que o estoque é todo da empresa sem que haja quaisquer valores a pagar sobre o estoque.
	Manutenção do emprego	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / vender / prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Considerando que com a quantidade de funcionários na área principal que é vendas é possível retomar o faturamento, sem que haja necessidade de novas contratações.
		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Não concordo	0	Considerando que momento antes da crise, não havia grande capacidade de contratação, ademais houve diminuição de apenas 15% das quantidades de colaboradores, ainda que haja contratação de representantes comerciais.
		7	A empregabilidade é relevante em seu segmento de atuação?	Concordo parcialmente	5	Hoje a empresa atua com 80% de sua capacidade de empregos ocupados.

	8	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Hoje além dos representantes comerciais (46), existe empregos indiretos com a contratação de transportadoras, faxineira, portos, contabilidade, advocacia, entre outros terceirizados.
função social e estímulo à atividade econômica	9	A entidade é uma player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo parcialmente	5	Dentro do estado de Santa Catarina não há grandes atuantes nessa área, sendo que seus principais concorrentes estão no Paraná e São Paulo, sendo que a empresa se classificaria como Médio porte no seu ramo que é o importadora de artigos de festas. Anualmente a empresa atende aproximadamente 1200 clientes.
	10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não concordo	0	Considerando que na falta da empresa Requerente as demais empresa do ramo tem capacidade de substituir no mercado.
Interesse dos credores	11	É possível calcular: a moeda de liquidação (Ativo Total / Passivo Total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo parcialmente	5	Não é possível calcular a moeda de liquidação na data do pedido, considerando que não há o balanço especial da data do pedido. Porém, no ano de 2019 obteve o seguinte resultado de R\$ 2,94. No ano de 2020 obteve o seguinte resultado de R\$ 2,26 No ano de 2021 obteve o seguinte resultado de R\$ 1,70
	12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total). Informar à rentabilidade média dos ativos.	Concordo parcialmente	5	Não é possível calcular a rentabilidade média dos ativos na data do pedido, considerando que não há o balanço especial da data do pedido. Porém, no ano de 2019 obteve o seguinte resultado de 6,38%. No ano de 2020 obteve o seguinte resultado de 3,61% No ano de 2021 obteve o seguinte resultado de -7,91%
Total				80	
Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)				80	

Tabela II – Índice de adequação Documental Essencial (IADe)

Fundamento legal	Dimensão	Nº	Item a ser verificado	Resultado	Pontuação atribuída	Justificativa teórica/racional para avaliação do Item
Art. 48	Certidões e Legalidade do Pedido	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos	Concordo	10	Conforme consta na certidão simplificada emitida pela JUCESC e apresentada no ev.1 - OUT3, empresa teve início da atividade em 26/08/2002.
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	Concordo	10	Conforme consta nas certidões de ev. 1 – OUT3 – fls. 4-6, nada consta em nome da empresa Requerente.
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial a menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte	Concordo	10	Conforme consta nas certidões de ev. 1 – OUT3 – fls. 4-6, nada consta em nome da empresa Requerente.
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Conforme consta nas certidões de ev. 1 – OUT3 – fls. 7-10, nada consta em nome da empresa Requerente.
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Conforme consta nas certidões de ev. 1 – OUT3 – fls. 11-15, nada consta em nome do representante da empresa Requerente.
Total..					50	
Índice de Adequação documental (IADe)					50	

Tabela III – índice de adequação documental útil - (IADu)

Fundamento legal	Dimensão	Nº	Item a ser verificado	Resultado	Pontuação atribuída	Justificativa teórica/racional para avaliação do Item
Art. 51	Petição Inicial	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Concordo	10	Presente na peça inicial e nos documentos que a acompanham, resta demonstrada a situação patrimonial do devedor e os motivos da crise econômico-financeira e que teve como principal fato a redução das vendas decorrente da pandemia por COVID-19.
			<i>Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:</i>			
		2	a) Balanço Patrimonial;	Concordo parcialmente	5	A empresa Requerente apresentou nos autos as demonstrações contábeis dos três últimos exercícios sociais (2019,2020,2021), porém não apresentou o especial (2022 até a data do pedido)
		3	b) Demonstração de Resultados Acumulados;	Concordo parcialmente	5	Idem
		4	c) Demonstração de Resultado desde o último exercício social; e	Concordo parcialmente	5	Idem
		5	d) Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e sua Projeção	Concordo	10	Conforme consta no ev.1 – OUT4 – fls. 37-38.
		6	Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Concordo parcialmente	5	Conforme consta no ev. 1 - OUT5, a empresa Requerente apresentou a relação nominal e completa dos credores, porém não fez constar a origem (número dos contratos) e indicação dos registros contábeis de cada transação.
7	Relação integral dos empregados em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas à que tem direito, com o correspondente de mês de competência e as discriminações dos valores pendentes de pagamento	Concordo	10	Conforme consta no ev.1 – OUT6 e OUT7.		

Art. 51	Petição Inicial	8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o Ato Constitutivo atualizado e as Atas de nomeação dos atuais administradores	Concordo	10	Conforme consta no ev. 1 PROC2 e OUT3.
		9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Não concordo	0	Ainda que tenha sido apresentado a declaração de inexistência de bens no ev. 1 – OUT8, considerando a importância do documento no presente processo, entende-se necessária a <u>assinatura do declarante</u> naquele documento.
		10	Extratos atualizados atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsa de valores emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	Conforme consta no ev. 1 – OUT9.
		11	Certidões dos Cartórios de Protestos situados na Comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Concordo	10	Conforme consta no ev.1 – OUT10
		12	Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Concordo	10	Conforme consta no ev.11 - ev.13.
		13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Não concordo	0	Foram apresentados no processo, os comprovantes de entrega de escrituração contábil digital ev. 1 – OUT4 – fls. 34-36, e na visita <i>in loco</i> a empresa Requerente, foram apresentados os balanços que constam no SPED ECD. Porém, entende-se necessário juntar nos autos os arquivos completos do SPED ECD dos anos 2019, 2020 e 2021.
TOTAL.....					90	
Índice de adequação documental útil (IADu)					90	

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE

TABELA IV – Resultado da avaliação das dimensões do art. 47 - ISR

DIMENSÕES DO ARTIGO 47			
Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	ISR > 40 pontos x deferir	40	33,33%
Manutenção do emprego		25	20,83%
Função social e estímulo à atividade econômica	ISR < 40 pontos x indeferir	5	4,17%
Interesse dos credores		10	8,33%
Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)		80	66,67%
Diagnóstico		Deferimento	

TABELA V – Avaliação dos requisitos essenciais preconizados pelo art. 48 da Lei 11.101/2005 - IADe

Condições		Resultados obtidos	Percentual obtido
Dimensão do art. 51			
Art. 48 – Certidões e legalidade do pedido	IADe = 50 pontos: deferimento	50	100,00%
	IADe < 50: emenda da inicial.		
		50	100,00%
Diagnóstico		Deferimento	

TABELA VI – Condições para avaliar as dimensões do art. 51 da Lei 11.101/2005 -IADu

Condições		Resultados obtidos	Percentual obtido
Dimensão do art. 51			
Art. 51 – Petição inicial e documentos que a acompanham	IADu = 130 pontos: deferimento	90	69,23%
	IADu < 130 pontos e > 90 pontos: deferimento para complementação ao AJ e nos autos. IADu < 90: emenda da inicial.		
		90	69,23%
Diagnóstico		Deferimento para complementação ao AJ e nos autos	

TABELA VII – Diagnóstico global do deferimento à recuperação judicial – com a determinação de emenda à inicial

Diagnóstico global	Deferimento – complementação
Diagnóstico do art. 47 (ISR)	Deferimento
Diagnóstico do art. 48 (IADe)	Deferimento
Diagnóstico do art. 51 (IADu)	Deferimento para complementação ao AJ e nos autos

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

De todo o exposto, e considerando as recomendações do CNJ e as sugestões dos autores balizadores dessa perícia, foi possível identificar e relatar o resultado do modelo de suficiência recuperacional da empresa Requerente.

Conforme se verifica no item anterior e na forma do capítulo 9º da obra "CONSTATAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)", a empresa Recuperanda obtém pontuação suficiente para se sugerir o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Entretanto, necessário, se assim for do entendimento do Juízo, que a empresa Requerente complemente o rol de informações e documentos necessários ao deferimento da recuperação judicial, sendo eles:

- Do balanço patrimonial especial até a data do pedido de recuperação;
- Relação de credores que conste também a origem do crédito, bem como os registros contábeis de cada transação;
- Declaração de bens do sócio, devidamente firmada (ainda que eletronicamente) pela declarante; e
- Arquivos completos do SPED ECD visando demonstrar escrituração contábil regular.

Por fim, ainda que os documentos apresentados junto aos autos sejam suficientes a análise do pedido de recuperação judicial – com as devidas complementações - informa que os documentos suplementares apresentados pela empresa Recuperanda se encontram no formato virtual (google drive), e por se tratar de documentos de caráter sigilosos e volumoso, requer seja determinado se fará juntada nos autos ou apenas depositado em cartório.

Por todo o exposto, entende-se realizada a constatação prévia determinada pelo Juízo e se coloca à disposição para esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 19 de setembro de 2022.

**GILSON
AMILTON
SGROTT**

Assinado de forma
digital por GILSON
AMILTON SGROTT
Dados: 2022.09.19
16:39:44 -03'00'

GILSON AMILTON SGROTT

Advogado – OAB-SC 9022

Bacharel em Ciências Contábeis.









